

PROCESSO-CEE-nº1062/83 Proc-SE-02478/82

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Usina Santa Bárbara S/A Açúcar e Alccol"-SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ASSUNTO : Convênio

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER-CEE-nº 824/ 83 C.PL. APROVADO em 25 / 05 / 83

1. HISTÓRICO

Tratam os autos de renovação do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, a Cia. Industrial Agrícola Sta. Barbara e o Instituto do Açúcar e do Alcool, com o objetivo de garantir a continuidade do funcionamento da habilitação profissionalizante plena de Técnico em Açúcar e Alcool, junto à E.E.P.S.G. "Comendador Emílio Romi", em Santa Bárbara D'Oeste.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1- Convênio anterior expirou a 27/05/82 .

2.2- O novo ajuste consta de oito (08) cláusulas, que estão anexadas ao presente:

1ª- caracteriza a Habilitação Plena de Técnico em Açúcar e Alcool;

2ª- cuida dos deveres e atribuições da pasta;

3ª- fixa em 35 o numero máximo de alunos para estágio;

4ª- trata dos recursos financeiros providos pelo I.A.A.;

5ª- constitui o Conselho Coordenador e detalha suas atribuições;

6ª- cuida da inadimplência;

7ª- fixa em 05 (cinco) anos a vigência;

8ª- fixa o Foro do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas.

2.3 -Os termos do ajuste podem ser aprovados.

3. CONCLUSÃO

Favorável à renovação do Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, a Cia. Industrial Agrícola de Santa Bárbara e o Instituto do Açúcar e do Alcool, objetivando o funcionamento da habilitação profissionalizante - Técnico de Açúcar e Alcool, junto à EEFSG "Comendador Emílio Romi", em Santa Bárbara do Oeste.

São Paulo, em 14 de maio de 1983

a) Consº Eurípedes Malavolta
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1983

a) Consº Eurípedes Malavolta
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE